



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.240, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999

“Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Permissão de Uso de área municipal, a título precário e gratuito, ao Banco do Brasil S/A., para instalação de um posto de atendimento bancário.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário e gratuito, ao Banco do Brasil S/A, da área de 42,30 m², localizada no pavimento térreo do Paço Municipal, situado na Avenida Dom Pedro I, nº. 10, Centro, Rio Grande da Serra.


§ 1º. – Na área a que alude o *caput* deste artigo será instalado, pela instituição permissionária, um posto de atendimento bancário.

§ 2º. – O período da permissão será de 05 (cinco) anos.

Artigo 2º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 025.10.99 = PM
Autógrafo nº. 102.10.99 = CM
Processo nº. 1.059/99 = PM